

PROVIMENTO Nº 03 DE 16/10/2007 (DOPJ 18/10/2007)

EMENTA: Altera tabela C do Provimento nº 01, de 08 de março de 2001.

O PRESIDENTE DO Conselho da Magistratura, Dês. Fausto Valença de Freitas, no uso de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO que a autocomposição é a forma mais prática, ágil e conveniente para a solução do litígio:

CONSIDERANDO que a todo um esforço nacional do Poder judiciário no sentido de incentivar a conciliação entre as partes;

CONSIDERANDO que priorizar a conciliação implica numa renovação cultural, para a qual o magistrado deve se sentir estimulado;

Resolve:

ARTIGO 1º - A Tabela C do Provimento nº 1-CM, de 08 de março de 2001, passa a ter a redação prevista na tabela anexa.

ARTIGO 2º - Este Provimento entrará em vigor 30 dias após sua publicação.

Recife, 16 de outubro de 2007.

DES. FAUSTO VALENÇA DE FREITAS
Presidente do Conselho da Magistratura

OBS.: PROVIMENTO APROVADO, EM SESSÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO DIA 04.10.2007.

TABELA C			
ITEM	CIVEL	CRIMINAL	PESO
1.	1.1 Procedência ou improcedência, salvo as hipóteses nos itens abaixo; 1.2 Homologação de transação	1.1 Procedência ou improcedência	5
2.	2.2 Indeferimento da inicial; 2.3 Prescrição; 2.4 Decadência	2.1 Pronúncia ou impronúncia	4

3.	3.1 Revelia 3.2 Homologação de transação 3.3 Extinção sem apreciação salvo as hipóteses dos itens 2.1, 5.1, e 5.2	3.1 Reconhecimento da inépcia da denúncia	3
4.	4.1 Outras sentenças não inclusivas nos demais pesos	4.1 Outras sentenças não inclusivas nos demais pesos	2
5.	5.1 Homologação da desistência 5.2 Negligência das partes	5.1 Prescrição, decadência, perempção, perdão, renúncia, morte do agente, homologação de transação e penal e composição civil e outras causas de extinção da punibilidade	